MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL

SERVIÇO GEOLÓGICO
DO BRASIL - CPRM

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 14/2022

Processo nº 48095.004057/2022-16

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/PR/09 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E RONALDO MOTA DA SILVEIRA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA / ADMINISTRADORA, CAÇAPAVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS**, empresa pública federal constituída na forma da Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede em Brasília - DF, no SBN – Quadra 02, Bloco H, Asa Norte, Edifício Central Brasília, CEP: 70040-904, e Superintendência Regional de Porto Alegre – SUREG-PA, localizada na Rua Banco da Província, nº 105, Bairro Santa Teresa, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o número 00.091.652/0009-36 e Inscrição Estadual nº 096/0343890, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e **RONALDO MOTA DA SILVEIRA**, empresário, inscrito no CPF nº ***.905.300-**, residente e domiciliado em Caçapava do Sul/RS, proprietário do imóvel, neste ato representado por sua procuradora/administradora**, CAÇAPAVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.216/0001-09, CRECI – 9366, localizada na Rua XV de Novembro, n° 427, Sala 201, Centro, Caçapava do Sul/RS, CEP.: 96570-000, neste ato representada por seu Corretor de Imóveis, **LUIZ CARLOS GUGLIELMIN**, administrador de empresas, residente e domiciliado em Caçapava do Sul/RS, inscrito no CPF sob o nº ***.221.620-**, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, firmaram o Contrato nº 113/PR/09.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, no período entre 30 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023, sem alteração de valor, resguardado o direito ao reajuste;

1.1.2. Alterar o Preâmbulo do Contrato para constar a seguinte redação: "...neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**...";

1.1.3. Alterar o endereço da representante da Contratada no Preâmbulo do Contrato para constar a seguinte redação: "...localizada na Rua XV de Novembro, n° 427, Sala 201, Centro, Caçapava do Sul/RS, CEP.: 96570-000".

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Terceira, com fulcro no Inciso I §3º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93 C/C Lei nº 8.245/91.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal estimado deste Contrato é de R$ 17.186,62 (dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho do tipo Global, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2022NE000088	0142	339039	495550

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela LOCATÁRIA e pela LOCADORA, por meio de seus representantes acima qualificados.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Guglielmin**, **Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO AFONSO ROMANO**, **Diretor(a) de Infraestrutura Geocientífica**, em 27/12/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES**, **Diretor(a)-Presidente Interino(a) e Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 27/12/2022, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1348262** e o código CRC **E6594DF1**.

Referência: Processo nº 48095.004057/2022-16 SEI nº 1348262